



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 09 de agosto de 2024 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, LUCAS MUNIZ BATISTA, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1127468-81.2024.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Recuperação Extrajudicial - Recuperação extrajudicial**
 Requerente: **Estok Comércio e Representações Ltda**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

1 - Trata-se de pedido de homologação de Plano de Recuperação Extrajudicial promovido por **ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.**

O pedido conta com a autorização dos acionistas controladores para o ajuizamento (fls. 118/127) e vem instruído com demonstrações contábeis relativas aos 3 últimos exercícios sociais (fls. 398/631), demonstrações contábeis levantadas especialmente para instruir o pedido (fls. 632/650), certidões criminais de todos os cartórios e da Justiça Federal do local do domicílio dos administradores, certidão de distribuição criminal do local da sede (fls. 373/375) e certidão de distribuição falimentar do local da sede (fls. 371/372), além do plano de recuperação extrajudicial (fls. 129/168) e as adesões dos credores aderentes (fls. 206/309).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

2 – Este juízo é competente porque o principal estabelecimento do devedor está situado em bairro da Comarca da Capital de São Paulo, onde também estão todos os seus órgãos administrativos.

3 - Alega a devedora que o plano não atinge fornecedores, colabores, clientes e parceiros, mas apenas o passivo quirografário não operacional, decorrente de dívidas financeiras e transações com partes relacionadas, incluindo o saldo devedor de principal, juros e penalidades contratuais aplicáveis, decorrentes das seguintes operações ("créditos abrangidos"):

Cédula de Crédito Bancário nº 1036713, emitida em favor do Banco Santander S.A. em 29.4.2021 ("CCB Santander");

Cédula de Crédito Bancário nº 13192761, emitida em favor do Banco Bradesco S.A. em 23.4.2020 ("CCB Bradesco 1");

Cédula de Crédito Bancário nº 14738685, emitida em favor do Banco Bradesco S.A. em 23.4.2021, conforme aditada em 26.4.2021 ("CCB Bradesco 2");

Cédula de Crédito Bancário nº 191.400.964, emitida em favor do Banco do Brasil S.A. em 25.5.2020, conforme aditada em 10.3.2021 e 13.9.2022 ("CCB Banco do Brasil");

Cédula de Crédito Bancário nº 101120030012700, emitida originalmente em favor do Itaú Unibanco S.A. em 27.3.2020, conforme aditada em 25.3.2021 e 6.4.2021 ("CCB Itaú 1");

Cédula de Crédito Bancário nº 101120040005800, emitida originalmente em favor do Itaú Unibanco S.A. em 9.4.2020, conforme aditada em 25.3.2021 e 6.4.2021 ("CCB Itaú 2");

Instrumento de Confissão de Dívida, celebrado entre Domus e a Companhia em 10.11.2023, conforme aditada em 29.11.2023;

Mútuo Acionistas Controladores junto a FS Investments (Delaware), LLC e

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

FS Investments;

Mútuo Acionista Minoritário, celebrado entre Régis Edourard Alain Dubrule e a Companhia em 24.7.2023; e

Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 12.9.2012, conforme aditado de tempos em tempos, entre os acionistas minoritários e Mevamoga Participações S.A., posteriormente incorporada pela Companhia.

O valor total dos créditos abrangidos é R\$ 641.624.579,66, conforme quadro juntado às fls. 310/311.

Constam como credores signatários do plano Banco Bradesco S.A, Banco Santander (Brasil) S.A, Domus Aurea Serviços de Tecnologia Ltda., FS Investments (Delaware), LLC e FS Investments (Cayman), LLC, cujos créditos somam o valor de R\$ 416.791.595,72.

A devedora apresentou dois cenários quanto ao cumprimento do quórum de aprovação do plano: (i) computando-se as adesões dos credores que não são partes relacionadas com a devedora, teria havido a aprovação por 64,96% dos créditos abrangidos (fls. 315); (ii) excluindo-se os créditos detidos por partes relacionadas, a aprovação teria alcançado 72,9% dos créditos abrangidos (fls. 313).

4 - Diante disso, presentes os requisitos legais, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A., CNPJ nº 49.732.175/0001-82.**

5 - Nos termos do §8º do art. 163 da Lei 11.101/2005, aplica-se à recuperação extrajudicial a suspensão de que trata o art. 6º da mesma lei, no que se refere estritamente às espécies de créditos abrangidos. Por isso, determino a suspensão, pelo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

prazo de 180 dias, de todas as execuções em curso contra a devedora pelos credores abrangidos.

6 - Publique-se edital de convocação dos credores, nos termos do art. 164 da LRF, providenciando a recuperanda a remessa da minuta ao e-mail sp2falencias@tjsp.jus.Br.. Oportunamente, deverão ser juntadas todas as cartas enviadas aos credores abrangidos.

Int.

São Paulo, 09 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**